## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **3000056-11.2013.8.26.0233** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Obrigações

Requerente: Jardim Mariana Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

Requerido: Rubens Carlos Giro

Aos 11 de novembro de 2014, às 16h30, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente se achava o Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. Eduardo Cebrian Araújo Reis. Apregoadas as partes, verificou-se a presença da Defensora do Requerente, Dr(a). Heloísa Helena Perez Martins (OAB/SP nº 263.046). Presente preposta, Dr(a). Thatiane Silva Cavichioli (OAB/SP nº 312.925). Presente o(a) requerido(a) RUBENS CARLOS GIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), **Dr(a)**. **Antônio Carlos Pastori** (OAB/SP nº 116.687). Iniciados os trabalhos, a conciliação restou FRUTÍFERA, nos seguintes termos: " (1) o requerido irá pagar o valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), em 13 (treze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e uma última parcela no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com início dos pagamentos no dia 15/12/2014, mediante pagamento diretamente no escritório da requerente; (2) o requerido obriga-se a promover o registro do imóvel no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de arcar com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do acordo.". A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença: "HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Julgo extinto o processo**, com resolução de mérito, nos termos do inciso III do artigo 269 do C.P.C". A seguir, pelos interessados, por intermédio de seus advogados, foi manifestada a renúncia ao direito de recorrer. A seguir, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: "Vistos. Homologo a renúncia ao direito de recorrer, transitando em julgado nesta data esta decisão. Após, arquivem-se os autos". Sentença publicada na audiência, saem as partes intimadas. Registre-se. Nada mais lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Paulo César Cicarello, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 356881-0, que a digitei.

Dr(a) Heloísa Helena Perez Martins:

Dr(a) Thatiane Silva Cavichioli:

**Rubens Carlos Giro:** 

Dr(a). Antônio Carlos Pastori:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA